



EDITAL PPGRI - PDSE 2026

Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE BENEFICIÁRIO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA CAPES

Faço saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de beneficiário de **BOLSA** no âmbito do **Programa de Doutorado no Exterior, PDSE**, da **CAPES**, observado o disposto no Edital CAPES Nº 17/2025:

- Link do processo da CAPES:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

- Link do Edital da CAPES:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

1. DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1ª Chamada: 01 VAGA

Início das atividades no exterior: em **janeiro e fevereiro de 2026**

Duração: mínimo de 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses

2ª Chamada: 01 VAGA

Início das atividades no exterior: em **setembro e outubro de 2026**

Duração: mínimo de 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estão abertas a candidatos que cumpram integralmente as seguintes exigências em consonância com o **Edital CAPES Nº17/2025** e com as normas do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais, ambos disponíveis no site do Programa.

- I. ler atentamente todo o edital CAPES Nº 17/2025 e seus respectivos anexos,** disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

- II. estar regularmente matriculado em curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais da PUC Minas;

- III. comprovação de qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de



aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

IV. possuir nível de proficiência na língua estrangeira conforme exigido no edital CAPES Nº 17/2025;

V. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

VI. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

VII. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

VIII. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva e conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

IX - **ter obtido aprovação na 1ª etapa do exame de qualificação**, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

X. ter o identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

XI. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas;

XII. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior no Programa de Pós- graduação ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XIII. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública

2.2 Período de inscrição:

1ª Chamada: início das atividades no exterior em **janeiro e fevereiro de 2026 - (01 VAGA)**

Até dia 03 de outubro de 2025 (23h59)

Verifiquem as demais datas, de responsabilidade do(a) aluno(a), no edital da capes 17/2025 - 1.3.2. Primeira Chamada

2ª Chamada: início das atividades no exterior em **setembro e outubro de 2026 - (01 VAGA)**

Até dia 11 de fevereiro de 2026 (23h59).

Verifiquem as demais datas, de responsabilidade do(a) aluno(a), no edital da capes 17/2025 - 1.3.3. Primeira Chamada

2.3. Local da Inscrição:



A inscrição será feita em sistema GPI da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- graduação da PUC Minas, no endereço:

Link do sistema de inscrição da 1ª Chamada

<https://web.sistemas.pucminas.br/GPI.Inscricao/Home/IndexProcesso?uidProcesso=37fedbc5-3d8f-4bd6-8b99-ee7d0d8729ef&idsTagManager=GTM-MF9H5X3>

Link do sistema de inscrição da 2ª Chamada

<https://web.sistemas.pucminas.br/GPI.Inscricao/Home/IndexProcesso?uidProcesso=6b04468e-3dbb-405b-99fc-35daf8332ae4&idsTagManager=GTM-MF9H5X3>

2.4. Documentação exigida para a inscrição a ser inserida via *upload* no sistema (verificar edital também o Edital da capes 17/2025):

- I. **passaporte se estrangeiro**, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- II. **carta de aceite definitivo da instituição no exterior**, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- III. **comprovante válido de proficiência em língua estrangeira**, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital CAPES 06/2024;
- IV. **comprovante do identificador ORCID**, extraído por meio da funcionalidade “*Print view*” do próprio site <https://orcid.org>;
- V. **carta do orientador brasileiro**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- VI. **histórico do doutorado em andamento** carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- VII. **curriculum lattes** atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VIII. **proposta de pesquisa** detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
 - a. título;
 - b. palavras chave;
 - c. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

- d. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i. originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 - 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 - 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações



decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

- l. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- m. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

2.5. Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo.

2.6. As inscrições deferidas serão divulgadas conforme data abaixo, no *site* do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais, em <https://pucminas.br/pos/ri>..:

- até o dia **10 de outubro de 2025 – 1ª Chamada**
- até o dia **20 de fevereiro de 2026 – 2ª Chamada**

§ Único – São motivos para o indeferimento de inscrição, sem direito a recurso, a falta de qualquer documento exigido para a inscrição, a inscrição fora do prazo e o não atendimento a qualquer item do presente Edital e demais exigências constantes do **Edital CAPES Nº17/2025**.

3. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1. A bolsa concedida no âmbito do PDSE consiste em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional localidade quando for o caso, conforme edital [CAPES Nº17/2025](#).

3.3. O período de duração da bolsa será:

- 1ª Chamada:** mínimo de 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses
2ª Chamada: mínimo de 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses

3.4. O beneficiário da bolsa PDSE/CAPES se obriga a

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais da PUC Minas e demais ordenamento da PUC Minas;
- II. dedicar-se integralmente às atividades do doutorado sanduíche;
- III. restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDSE, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente



comprovada e fundamentada, com a avaliação das situações ficando condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

- IV. concordar com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Anexo I do Edital **CAPES Nº 17/2025 - [TERMO DE OUTORGA E ACEITE DE BOLSA](#)**

Link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

- V. **É de responsabilidade do aluno, caso seja bolsista, solicitar à secretaria do Programa, um mês antes do retorno ao Brasil, o formulário de cadastramento para reativação de bolsa de órgão de fomento e enviá-lo de volta para prosseguimento com os processos e reativação da bolsa.**

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O julgamento dos pedidos, com base no mérito acadêmico, e a decisão final sobre concessão da bolsa são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsa de Doutorado do Programa de Pós-graduação, nos termos do Regulamento do Programa.

4.2. O processo seletivo será composto por duas etapas:

- I. Avaliação do currículo (40 pontos);
- II. Avaliação do Plano de Trabalho no Exterior (60 pontos).

§ único – Estará eliminado do processo o candidato que não alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação máxima em cada etapa.

4.3. O currículo do candidato e o plano de trabalho serão avaliados, respectivamente, em conformidade com os itens dos Quadros I e II, anexos ao presente Edital.

4.4. Os candidatos serão classificados pela pontuação obtida na soma das duas etapas do processo de seleção.

4.5. Em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de precedência:

- I. pontuação obtida na análise do plano de trabalho.
- II. candidato com maior tempo de atividade no Programa.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo de seleção, devidamente chancelado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, será divulgado pela secretaria no *síte* do Programa de Pós-graduação em



Relações Internacionais, em <https://pucminas.br/pos/ri>, conforme abaixo:

- até o dia **10 de outubro de 2025 – 1ª Chamada**
- até dia **20 de fevereiro de 2026 – 2ª Chamada**

5.2. Do resultado caberá recurso ao Colegiado do Programa, a ser interposto em até 48 horas após a sua divulgação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, e dos instrumentos legais a que faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, e dos ordenamentos superiores da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

6.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.

6.3. A concessão da bolsa dependerá de confirmação de alocação do benefício por parte da CAPES.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais.

6.6 Após o retorno do PDSE, o(a) candidato(a) deverá promover, um seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, conforme acordado com a coordenação do curso de origem.

Para conhecimento de todos, o presente Edital será tornado público no *site* do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais, em <https://pucminas.br/pos/ri>.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025.

Prof. Leonardo César Souza Ramos
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Relações
Internacionais

Quadro I
Critérios para Avaliação do Currículo

ITEM	VALOR INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Desempenho acadêmico		7
1.1 Histórico escolar do doutorado	7	
2. Experiência em pesquisa		7
2.1 Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento sob coordenação de terceiros	4	
2.2 Participação em grupo de pesquisa do Diretório do CNPq	3	
3. Publicações (considerando o último quadriênio)		26
3.1 Artigo em periódico Qualis A	7	
3.2 Artigo em periódico Qualis B	4	
3.3 Capítulo em livro	3	

Quadro II
Critérios para Avaliação do Plano De Trabalho

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Consistência do plano de pesquisa no exterior e sua adequação ao projeto de tese	20
2. Relevância do plano de pesquisa no exterior tendo em vista o projeto de tese	15
3. Exequibilidade do plano de pesquisa no exterior	10
4. Adequação da instituição de ensino e qualificação técnico-científica do coorientador no exterior, considerando as atividades que serão desenvolvidas e o projeto de tese	15